



Turma Nacional fixa tese sobre revisão de ato administrativo pelo Poder Judiciário



Em sessão ordinária de julgamento, realizada no dia 26 de agosto, por videoconferência, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) decidiu, por unanimidade, dar provimento ao pedido de uniformização, nos termos do voto da relatora, juíza federal Susana Sbrogio' Galia, julgando-o como representativo de controvérsia para fixar a seguinte tese:

“A coisa julgada administrativa não exclui a apreciação da matéria controver-

tida pelo Poder Judiciário e não é oponível à revisão de ato administrativo para adequação aos requisitos previstos na lei previdenciária, enquanto não transcorrido o prazo decadencial” (Tema 283).

O Pedido de Uniformização foi interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contra acórdão da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Santa Catarina (SC), que determinou ao INSS o restabelecimento da aposentadoria por tempo de contribuição em favor do cidadão, desde a data do cancelamento administrativo.

Na ocasião, a Turma de origem concluiu haver “coisa julgada administrativa” por ter a autarquia previdenciária, em requerimento administrativo processado

anteriormente, reconhecido o direito ao referido benefício e, depois, em processo administrativo subsequente, ter promovido a sua revisão.

Segundo o INSS, o acórdão estaria em divergência com os paradigmas da TNU e do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Instituição alegou que, ao processar o pedido de revisão administrativa do benefício efetuado pelo autor, constatou flagrantes ilegalidades/irregularidades na concessão do mesmo benefício, em especial no que toca à documentação apresentada pela parte autora, e assim, utilizando-se do seu poder-dever de autotutela, tomou providências para a apuração das irregularidades, antes de expirar o prazo de dez anos.

Frente a tais irregularidades apontadas na documentação, a sentença reformada pelo acórdão impugnado entendeu pela não comprovação do desempenho de atividade especial por parte do requerente.

STF registra aumento em decisões virtuais

Cerca de 95% das decisões colegiadas do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2020 foram emitidas de forma virtual. São 17,4 mil decisões em sessões virtuais – quase 20% superior a 2019. Os dados preliminares fazem parte da pesquisa empírica sobre os julgamentos virtuais realizados pelo STF durante o primeiro ano da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O levantamento do STF teve o objetivo de analisar como o mecanismo de decisões, chamado Plenário Virtual, foi utilizado pela Suprema Corte durante a pandemia. De natureza descritiva, ela compara o uso em período anterior e como passou a utilizar o Plenário com o distanciamento social, buscando entender o impacto na dinâmica da tomada de decisões do STF.

O estudo será apresentado hoje, às 17h, durante os “Seminários de Pesquisas Empíricas aplicadas a Políticas Judiciárias”, com transmissão pelo canal do CNJ no YouTube.

Aniversariantes

Hoje: Evanilson Santos da Silva (19ª Vara), Ana Carolina Oliveira de Carvalho Gomes (Numan), Heitor Braga Teixeira (4ª Vara) e Rúbia Cristina Alves da Silva Fernandes (Cejud). **Amanhã:** Juiz federal João Batista de Castro Júnior (Vitória da Conquista), Icaro Cardoso dos Santos (Alagoinhas) e João Vitor Farias do Nascimento (Nucod).

Parabéns!

Conheça e compartilhe iniciativas de sucesso no Banco de Boas Práticas da 1ª Região



Quando uma boa prática aperfeiçoa a gestão organizacional, a disseminação dela contribui para que outras unidades – que desempenham atividades semelhantes ou não – realizem melhor o seu trabalho.

Sendo assim, não basta apenas desenvolver novos métodos de gestão, é necessário que esse novo método seja guardado, protegido e perpetuado, a fim de ser transmitido, futuramente, a novos colaboradores. E essa é a função do Banco de Boas Práticas da Justiça Federal da 1ª Região: guardar, proteger, perpetuar e transmitir o conhecimento desenvolvido.

O Banco foi instituído e regulamentado na JF1 em junho deste ano, por meio da Portaria Presi 182/2021, com o obje-

tivo de ampliar a gestão do conhecimento no âmbito do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias vinculadas.

Magistrados, magistradas, servidores e servidoras podem registrar e disseminar iniciativas e projetos inovadores da JF1 que criem ou ampliem a capacidade de gestão da unidade a qual ela foi desenvolvida, ou ainda, beneficiem a equipe pela aplicação da prática, trazendo resultados efetivos para a organização e, conseqüentemente, para a prestação jurisdicional.

Para cadastrar iniciativas, os interessados, de forma individual ou coletiva, devem preencher o formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) 0025984-76.2020.4.01.8000. Depois de preenchidos, os formulários serão submetidos ao Comitê Multidisciplinar da Gestão do Conhecimento do TRF1 (Co-gecon).

Já para consultar o Banco de Boas Práticas, acesse a intranet, clique no menu Gestão de Conhecimento e procure pelo botão “Boas Práticas” na página ou, se preferir acessar diretamente, o link é: <https://portal.trf1.jus.br/dspace/handle/123/102293>

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Diagramação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

Leitura Obrigatória

O Pequeno Príncipe

de Antoine de Saint-Exupéry

A história do príncipe que deixou o seu pequeno planeta, em viagem para descobrir o universo e a si mesmo, já encanta crianças e adultos ao redor do mundo há mais de 70 anos.

Escrito e ilustrado por Antoine de Saint-Exupéry,

esta obra sensível e cativante narra as aventuras de um inocente príncipe de um asteroide distante. Ao longo de sua jornada, ele conhece diversos personagens que, em seus próprios mundos, têm muito a ensinar para o garoto e para nós, leitores.

Publicado pela primeira vez em 1943 nos Estados Unidos, em inglês e francês, nos seus quase 80 anos de existência, o livro já foi traduzido para mais de 300 idiomas e é o terceiro livro mais traduzido e adaptado do mundo, atrás apenas do Alcorão e da Bíblia.

A obra é famosa por suas reflexões sobre amizade, amor, solidão e perda. Elas permeiam o imaginário coletivo e já foram reproduzidas de diversas formas. Frases famosas como “o essencial é invisível aos olhos” foram proferidas por personagens carismáticos eternizados em nossa cultura.

“O Pequeno Príncipe” ultrapassa a classe de narrativa lúdica e infantil para ser um marco Ocidental quando tratamos de análise e crítica social, psicanálise e autoconhecimento. Por trás das inocentes viagens e devaneios do príncipe loiro que não desiste de uma pergunta, residem profundos questionamentos sobre o cotidiano e nossas vidas.

Por mais que o livro tenha sido escrito numa época extremamente diferente, suas críticas e apontamentos sobre a natureza humana nunca deixam de ser atuais. Pelo contrário, os problemas evidenciados por Exupéry na obra são ainda mais agudos nos dias de hoje. A magia da observação e abstração do cotidiano é uma das mais impressionantes características do livro.

Além disso, a singela história já teve adaptações cinematográficas diversas, bem como peças de teatro e seriados animados. **(Com informações do Mural dos Livros).**

